

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes FISCAIS (Movidos pela Uniao, Estado e Municipio), CIVEIS, CRIMINAIS, deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 670 Fls. 75 Livro 4: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6& REGIAO Data: 16 de novembro de 2000 2a vara.-----
Nr. 590 Fls. 181 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: A UNIAO Data: 13 de setembro de 2002 2a vara.-----
Nr. 510 Fls. 67 Livro 7: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6& REGIAO Data: 11 de julho de 2003 2a vara.-----
Nr. 539 Fls. 71 Livro 7: Natureza: EXECUTIVO FISCAL Requerente: UNIAO FEDERAL Data: 29 de julho de 2003 1a vara.-----
Nr. 915 Fls. 102 Livro 7: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: A UNIAO Data: 16 de setembro de 2003 1a vara.-----
Nr. 2043 Fls. 102 Livro 9: Natureza: EXECUCAO FORCADA POR CHEQUE Requerente: OSWALDO JOSE VITURI Data: 6 de novembro de 1995 2a vara.-----
Nr. 205 Fls. 139 Livro 9: Natureza: EXECUCAD DE TITULO EXTRAJUDICIAL Requerente: ADELIA TITERICZ RUIZ Data: 9 de fevereiro de 1996 2a vara.-----
Nr. 883 Fls. 119 Livro 10: Natureza: EXECUCAD DE TITULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO REAL S/A Data: 13 de outubro de 1998 Observacao: SUBSTITUICAO DO REQUERENTE PARA ABN AMRO BANK S/A EM 05.03.2001 2a vara.-----
Nr. 6 Fls. 86 Livro 3: Natureza: INQUERITO POLICIAL - DELITO: ESTELIONATO Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE APUCARANA Data: 4 de janeiro de 19 Observacao: VITIMA: NELSON BENELLI 1a vara.-----
As acoes citadas acima tem como requerido: ARTUR PALLU FILHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade.- CPF/MF 025.002.809-34.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.003



Dagmar E.R. Martins
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

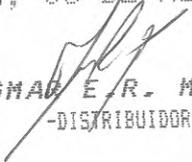
DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acces FISCAIS (Movidos pela Uniao, Estado e
Municipio), CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra RENATO
LOYOLA SOARES, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta
cidade.- CPF/MF 429.960.909-34.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.003


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei
existir contra LAERCIO BEANI DA COSTA, brasileiro, casado, empresario,
residente e domiciliado nesta cidade.- CPF/MF 278.484.009-30.-----

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de acoes FISCAIS (Movidos pela
Uniao, Estado e Municipio), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 1971 Fls. 95 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: FAZENDA
PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA Data: 28 de dezembro de 2001 2a vara.--
A acao citada acima tem como requerido: LAERCIO BEANI DA COSTA.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.003



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.770.060/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1995
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE EDUCACAO RURAL VIDA E TERRA SERVITERRA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ROD BR 376 KM 242	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.810-250	BAIRRO/DISTRITO ROD CAFE	MUNICIPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **12/11/2003** às **16:42:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL "VIDA E TERRA" - SERVITERRA
Apucarana-Paraná

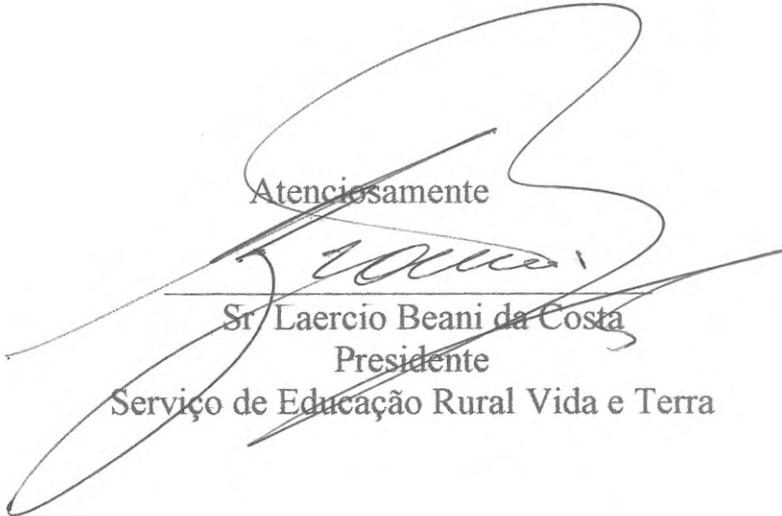
Apucarana Pr., 29 de Outubro de 2001

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, o Certificado de Utilidade Pública Municipal, através de Lei, para a entidade Serviço de Educação Rural Vida e Terra- Serviterra, entidade social sem fins lucrativos. Representada por uma diretoria executiva, conselho fiscal e departamentos, sendo que os membros não são remunerados. Criada para exercer atividades de educação para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso, manter programas educativos, cursos e outra atividades formativas.

Certos de Vossa atenção,
apresentamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente



Sr. Laercio Beani da Costa
Presidente

Serviço de Educação Rural Vida e Terra

Ilmo. Sr.
Natal Batista
Apucarana Pr.

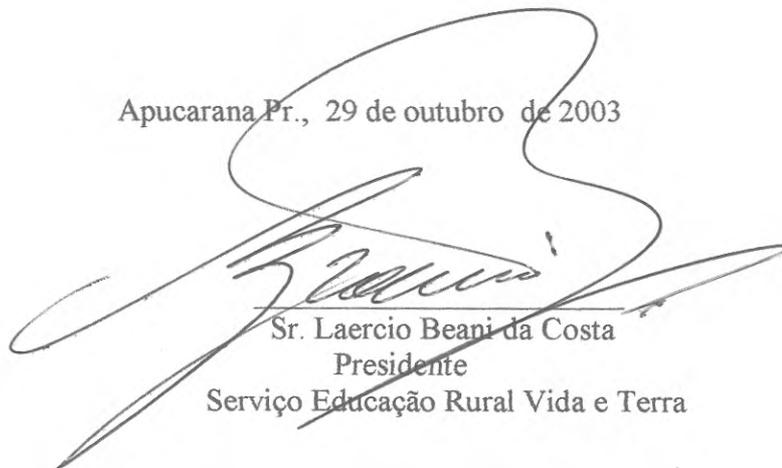
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL "VIDA E TERRA" - SERVITERRA
Apucarana-Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Laercio Beani Costa, brasileiro, casado, residente na Rua Rodrigues Alves nº 220 , portador da Carteira de Identidade n ° 902568-5/CPF 278.484.009-30, declaro para dos devidos fins e a quem interessar possa, que os membros da Diretoria do Serviço de Educação Rural Vida e Terra-SERVITERRA, CGC 00770060/0001-93, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Pr., sito à Rodovia BR 376, Km 242, não são remunerados pelo trabalho prestado a esta Entidade.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo e dou fé.

Apucarana Pr., 29 de outubro de 2003



Sr. Laercio Beani da Costa
Presidente
Serviço Educação Rural Vida e Terra

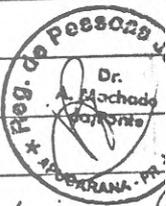
acertado pelos presentes a venda de cartões para almoço
"Festa do Carneiro", doação do Lyons Club. Sr. Almeida
sugeriu enviar projetos para Cáritas, onde o serviterro
poderia obter recursos financeiros. O Sr. Djaír alertou
para a necessidade de um bom terreiro para a secagem
do café colhido no serviterro. A Sra. Aires questionou
o custo mensal do serviterro, obtendo explicação de
que os custos giram em torno de R\$ 600,00. Sr. Almeida
sugeriu pedir aumento da verba da Prefeitura,
que atualmente é R\$ 450,00 e também pediu para
convidar Isamara Vanessa Holah para fazer parte
do serviterro. Nada mais havendo a tratar, o Sr.
Presidente, depois de agradecer a todos, deu por encer-
rada a presente reunião, cuja ata foi redigida
por mim Helena P. Palu, que vai por mim assinada
juntamente com os presentes, na forma regimen-
tal. Apucarana, PR, vinte e dois de fevereiro de dois
mil e três.

Helena Palu

~~Secretaria~~

~~Antonio Djaír~~
~~Presidente~~

Sr. Almeida

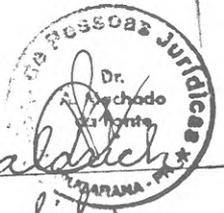


Ata nº 20

No décimo dia do mês de março do ano de dois mil
e três, na sala da Biblioteca da Catedral N.ª S.ª de
Lourdes, às vinte horas, reuniram-se os sócios do Ser-
vício de Educação Rural "Vida e Terra", Serviterro em As-
sembléia Geral para a eleição e posse da nova diretoria.
O Sr. Presidente Antonio Djaír Pezzi deu as boas vindas
e agradeceu a presença de todos. Relatou os trabalhos
desenvolvidos nos últimos dois anos e pediu ao Tesourei-
ro Sr. Baércio Beauvi Costa, que apresentasse aos sócios
a situação econômico-financeira da entidade para
que todos conhecessem e apreciassem. Depois de a-



gradecer aos companheiros da diretoria e aos sócios e sócias pela colaboração prestada durante a gestão 2001 a 2003, propôs os seguintes nomes para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Serviterra para a gestão março 2003 a março 2005, respectivamente: Diretoria Executiva: Presidente, Boacério Beani Costa; 1º Vice - Presidente, Pe. Antonio Jose' de Almeida; 2º Vice-Presidente, Antonio Djair Puzzi; 1º Secretário, Artur Pali Filho; 2º secretário Marilda Holak; 1º Tesoureiro Dr. Renato Boyola; 2º Tesoureiro, Milton Pita. Conselho Fiscal: Luis Fernando Mamede Mendes, Carlos Alberto Fujiwara, Luiz Carlos Delmarchio. Suplentes do Conselho Fiscal: Maria do Carmo Melo, Marcos Colombo, Sérgio Carlos Kowalski. Departamento de Educação: Helena Pankowski Pali, José Divino de Oliveira, Maria do Carmo Melo. Departamento de Saúde: Dr. João Maria da Silva, Dr. Artur Pali Neto. Departamento de Agricultura, Marcelo Francisco, Milton Pita. Departamento de Obras Edivaldrich. Assistência Social Angelina Curt, Luiz da Silva Dourado Filho, Aírea Aíma Cardoso. Colocados em votação, estes nomes foram aprovados por unanimidade. Sendo assim, a Diretoria Executiva do Serviterra ficou assim constituída: Presidente, Boacério Beani Costa; 1º Vice-Presidente, Pe. Antonio Jose' de Almeida; 2º Vice-Presidente Antonio Djair Puzzi; 1º Secretário, Artur Pali Filho; 2º secretário, Marilda Holak. 1º Tesoureiro, Dr. Renato Boyola; 2º Tesoureiro Milton Pita; Conselho Fiscal: Luis Fernando Mamede Mendes, Carlos Alberto Fujiwara, Luiz Carlos Delmarchio. Suplentes do Conselho Fiscal: Maria do Carmo Melo, Marcos Colombo, Sérgio Carlos Kowalski. Departamento de Educação: Helena Pankowski Pali, José Divino de Oliveira, Maria do Carmo Melo. Departamento de Saúde: Dr. João Maria da Silva, Dr. Artur Pali Neto. Departamento de Agricultura: Marcelo Francisco,



Milton Lita. Departamento de Obras: Edi Waldreich
 Assistência Social: Angelina Curt, Luiz da Silva
 Dourado Filho, Aírea Ruina Cardoso. Todos estes
 nomes, submetidos à votação, foram eleitos por u-
 nanimidade. Em seguida, o novo presidente do Ser-
 viterra - "Serviço de Educação Rural Vida e Terra", Sr.
 Wárcio Beani Costa deu posse à Diretoria Executiva,
 ao Conselho Fiscal e aos membros dos Departamentos,
 conclamando a todos a unirem-se em torno dos
 projetos do Serviterra. Nada mais havendo a tra-
 tar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral
 de eleição e posse da Diretoria Executiva, do Con-
 selho Fiscal e dos Departamentos do Serviterra pa-
 ra a gestão 2003-2005, da qual remissão, para cons-
 tar, em, Helena Farkowski Palu, lavrei a presente
 ata, que lida e aprovada por todos, vai assinada
 por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais sócios presen-
 tes à reunião, na forma regimental. Apucarana, PR, dez
 de março de dois mil e três.

Preparado por Helena Farkowski Palu
 João Maria
 Dr. Renato
 Arthur Neto
 Maria de Lourdes
 Memória
 Pedro F. Filho
 Wárcio
 Paulo Francisco
 João Maria

Handwritten signature

CARTÓRIO

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO "DR. ACYR" (2º DE 1º)

WAERLIO BEANI

Nauida Aldalv

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
APUCARANA
TABELIONATO DE NOTAS
AML33760

21 de Junho de 2003
Verdade.
20/03
Wanderley
Cadastrado em 2003
CIRC. JURAMENTADA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO

1º Tabelionato de Notas
APUCARANA - PARANÁ
Bel. Ricardo Teófilo Marques

TABELIONATO
Reconhecimento por coincidência (1/1)
Assinado em: 21/06/03
Por: Ricardo Teófilo Marques
Tabelião de Notas
de Apucarana - PR
Em: 21/06/03
de: 2003

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
DISTRIBUIDOR
AND98972
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
1783 P. 19/104
EM 23, 07, 03
DISTRIBUIDOR

Registro de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Faria

"FUNREJUS"
R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado às...hs. 11:31 sob nº 49513
Flº sob nº 11317 Pg. do LVA-1 de
de Protº A REG. PES. JURÍDICAS
Em 24 de 07 de 03
OFICIAL

Rosene Apª Zoneratto
Oficial Designada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AMBO7147

Bel. Ricardo T. Marques - Tabelião
Bel. Iliá Marques - Aux. Jur
Terezinha M. Honório - Aux. Jur
Bel. Romi Marques - Aux. Jur

DE MEMÓRIA HONÓRIO
PARA JURAMENTADA

1
G18790

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL "VIDA E TERRA"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL "VIDA E TERRA" - SERVITERRA, fundado em 16 de março de 1995, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Comarca de Apucarana, à Rodovia BR 376, Km 242, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

ARTIGO 2º - O SERVITERRA terá prazo de duração ilimitado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3º - O SERVITERRA tem por finalidades:

a - criar condições de educação integral para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do meio rural ou dele procedentes;

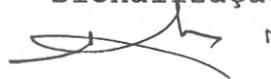
b - manter programas educativos, cursos e outras atividades formativas pensados em função da cultura e da problemática próprias do mundo rural;

c - criar, manter e administrar escolas de educação básica e ensino profissionalizante concebidas a partir das necessidades do meio rural;

d - oferecer cursos profissionalizantes, temporários e/ou permanentes, visando à melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais, dos trabalhadores rurais e de suas famílias;

e - proporcionar assistência básica à saúde da população direta ou indiretamente atingida pelas atividades do SERVITERRA;

f - colaborar com a organização, conscientização, integração e promoção dos moradores da Vila Rural "Nova Ucrânia", no Município de Apucarana, e de outras que vierem a ser criadas nos limites do município, bem como de outros projetos afins, sobretudo através de um Projeto Educacional que contemple alfabetização, educação básica, formação humana, integração social, profissionalização e crescimento religioso;





g - colaborar com a preservação do meio ambiente, sobretudo através do desenvolvimento de uma consciência ecológica e de uma relação respeitosa com a natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas finalidades, o SERVITERRA atenderá a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso.

ARTIGO 4º - Para atendimento dos seus objetivos, o SERVITERRA poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, remunerados ou não.

ARTIGO 5º - O SERVITERRA poderá desenvolver e explorar, diretamente ou através de terceiros, atividades de caráter sócio-econômico, criando estabelecimentos agrícolas, comerciais, industriais e de prestação de serviços, em qualquer parte do território nacional, com a finalidade de gerar rendas para a manutenção de suas obras.

ARTIGO 6º - O SERVITERRA poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviço, empreendimentos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica e financeira.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 7º - O patrimônio do SERVITERRA constitui-se de:

a) todos os bens imóveis e móveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento;

b) os outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive os recebidos por doação, legado ou aquisição.

ARTIGO 8º - São recursos do SERVITERRA:

a) as rendas oriundas das unidades sócio-econômicas, das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer, dos auxílios e subvenções do poder pú-



blico e de outras entidades, e quaisquer outras receitas financeiras;

b) os auxílios, doações, legados e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer renda obtida pelo SERVITERRA reverter-se-á em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente aplicada no País.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 9º - O SERVITERRA compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo religioso ou político, admitidas nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 10 - O SERVITERRA tem as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Colaboradores;
- d) Honorários;
- e) Beneméritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São considerados sócios fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 16 de março de 1995;

PARÁGRAFO SEGUNDO - São considerados efetivos os associados que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente em prol da instituição, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargos ou funções;

PARÁGRAFO TERCEIRO - São considerados colaboradores todos aqueles que tenham colaborado ou venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou que se disponham a colaborar de alguma forma, independentemente de estarem



ou não vinculados à mesma;

PARÁGRAFO QUARTO - São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do quadro associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para a instituição;

PARÁGRAFO QUINTO - São considerados sócios beneméritos os que tenham prestado serviços altamente relevantes, a juízo da Diretoria, ou os que fizerem doações de vulto, também a juízo da Diretoria.

ARTIGO 11 - Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e efetivos.

ARTIGO 12 - São condições indispensáveis para que se possa integrar o quadro de associados do SERVITERRA:

- a) ser moralmente idôneo;
- b) não ser condenado por crime infamante n Justiça comum.

ARTIGO 13 - A admissão de sócios efetivos dar-se-á por proposta justificada e assinada por dois membros da instituição, efetivos ou fundadores e em gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta deverá ser dirigida ao Presidente da instituição, que a remeterá para exame e aprovação da Diretoria Executiva, que o fará na primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido receberá um Diploma com a indicação de sua categoria.

ARTIGO 14 - A secretaria do SERVITERRA manterá um livro específico, onde constarão o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada sócio.

ARTIGO 15 - São direitos dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) participar dos atos da instituição, discutir os assuntos das reuniões, assembleias gerais, votar e ser votado, quando for o caso;
- b) propor a admissão de novos sócios;



c) participar das atividades sociais da instituição;

d) formular ao Presidente ou à Diretoria sugestões de interesse da instituição.

ARTIGO 16 - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

a) contribuir financeiramente para a instituição, através de anuidades ou mensalidades, cujas quantias serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva;

b) pagar pontualmente a sua contribuição financeira;

c) comparecer aos atos da instituição para os quais tenham sido convocados ou convidados;

d) comparecer às Assembléias Gerais, nelas tomando parte, e acatar suas decisões;

e) aceitar cargos e exercer funções que lhes sejam confiadas pela instituição, salvo em casos de impedimentos justificados;

f) participar à secretaria da instituição a mudança de seus endereços;

g) prestar à instituição todo concurso espiritual, intelectual, moral e material que lhe for possível;

h) promover o engrandecimento da instituição por todos os meios condizentes com as suas finalidades, e propagar o espírito associativo.

ARTIGO 17 - Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

a) inobservância das normas estatutárias;

b) prática de atos atentatórios ou contrários aos objetivos e ao bom nome da instituição;

c) prejuízos causados ao patrimônio da instituição;



ARTIGO 49 - As atividades referidas no Art. 5º deste Estatuto, por ocasião de sua implantação, terão suas denominações precedidas da sigla "SERVITERRA".

ARTIGO 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados e resolvidos pela Diretoria Executiva, que os decidirá por maioria absoluta dos votos de seus membros.

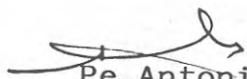
ARTIGO 51 - São sócios fundadores ou instituidores da sociedade os seguintes membros:

- 01 Pe. Antonio José de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote
- 02 Antonio Djair Puzzi, brasileiro, casado, economista
- 03 Laércio Beani Costa, brasileiro, casado, administrador
- 04 Carlos Alberto Pereira Reis, brasileiro, casado, advogado
- 05 José Divino de Oliveira, brasileiro, casado, bancário
- 06 Nilson Menezes Dias, brasileiro, casado, bancário
- 07 Isidoro Luiz Cerávolo, brasileiro, casado, médico
- 08 Marcelo Franciscon, brasileiro, casado, técnico agrícola
- 09 Édi Waldrich, brasileiro, solteiro, arquiteto
- 10 Aílton Rizzo Borges, brasileiro, casado, administrador
- 11 Carlos Alberto Fujiwara, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo
- 12 Sérgio Carlos Kowalski, brasileiro, casado, engenheiro mecânico
- 13 Maria Tereza Secco, brasileira, solteira, bancária
- 14 Luís Fernando Mamede Mendes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo.

ARTIGO 52 - A Diretoria definitiva é formada pelos seguintes sócios fundadores:

- 01 PRESIDENTE
- 02 1º VICE-PRESIDENTE
- 03 2º VICE-PRESIDENTE
- 04 1º SECRETÁRIO
- 05 2º SECRETÁRIO
- 06 1º TESOUREIRO
- 07 2º TESOUREIRO

- PE. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
ANTONIO DJAIR PUZZI
LAÉRCIO BEANI COSTA
CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS
CARLOS ALBERTO FUJIWARA
JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
NILSON MENEZES DIAS


Pe. Antonio José de Almeida
-Presidente


Carlos Alberto Pereira Reis
-Secretário



CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 42 - Os sócios e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

ARTIGO 43 - É vedada a remuneração da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 44 - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e/ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento da instituição.

ARTIGO 45 - O SERVITERRA, como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção; mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins semelhantes, situada dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião. Igual destino terá o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 46 - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos, religiosos ou políticos, em nome da instituição.

ARTIGO 47 - Os membros da Diretroria e do Conselho Fiscal que se candidatarem ou se elegerem a cargos públicos deverão licenciar-se dos seus respectivos postos no SERVITERRA enquanto perdurar a campanha política e/ou o mandato.

ARTIGO 48 - As disposições deste Estatuto serão explicitadas, no que couber, por regimentos internos ou regulamentos, elaborados ou submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.



sócios presentes, com direito a voto, para presidir à Assembléia Geral.

ARTIGO 25 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes e em condições de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reforma ou modificações do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da instituição, bem como no caso de sua dissolução, só serão consideradas aprovadas se houver a maioria de 2/3 (dois terços) favoráveis do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será permitida a representação por mandato no exercício de voto nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo constar em cada ata o número e as assinaturas dos sócios presentes.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 26 - A Diretoria Executiva do SERVITERRA compor-se-á de um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, por um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 27 - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicação da própria Diretoria, até à realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que, então, elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato da Diretoria.

ARTIGO 28 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ainda se extinguirão por morte, cassação ou renúncia, expressa ou tácita, do respectivo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada a três reuniões consecutivas do membro titular do respectivo órgão.



SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38 - O Conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

ARTIGO 39 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) emitir parecer sobre o balanço geral, a demonstração de contas de receitas e despesas, e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição, os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;

c) opinar sobre o andamento das atividades econômico-financeiras da instituição;

d) convocar a Assembléia Geral, na forma do Art. 22, letra c.

ARTIGO 40 - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus pares, competindo-lhe:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) escolher entre seus pares um Secretário;

c) designar o relator dos assuntos a serem examinados;

d) distribuir, entre os membros do Conselho, as tarefas que lhe são pertinentes.

ARTIGO 41 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Diretoria.



ARTIGO 29 - A cassação do mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, e em única instância, por deliberação e votação, em Assembléia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

ARTIGO 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, e só poderá deliberar com a presença mínima de três membros.

ARTIGO 31 - A Diretoria poderá constituir comissões especiais, de assessoria, coordenação e execução, para auxiliá-la em seus trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na composição dessas comissões, participará pelo menos um membro da Diretoria, que a presidirá, além de outros elementos de comprovada capacidade e idoneidade moral, pertencentes ou não ao quadro associativo, indicados pelo Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de elementos não pertencentes ao quadro associativo da instituição, o trabalho por eles desenvolvido poderá ser remunerado.

ARTIGO 32 - Além da prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

a) determinar as diretrizes da instituição na consecução de seus objetivos sociais;

b) criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos sócio-econômicos, de serviços ou de atendimento social, nos termos deste Estatuto;

c) investir os recursos disponíveis da instituição, visando maiores vantagens patrimoniais;

d) contratar pessoas de competência e saber especialmente para o desempenho de funções técnicas específicas;

e) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;

f) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;



e) julgar recursos contra atos de exclusão de associados;

f) resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame e decisão.

ARTIGO 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) de ano em ano, até o dia 10 de março, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, previamente analisados pelo Conselho Fiscal;

b) de dois em dois anos, no mês de março, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a) pelo Presidente;

b) pela maioria simples da Diretoria;

c) pela maioria do Conselho Fiscal;

d) a requerimento de pelo 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23 - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em jornal local, ou por ofício individual a cada associado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quórum exigido nas Assembléias será a metade mais um dos sócios com direito a voto, para a primeira convocação, e de qualquer número de sócios com direito a voto, para a segunda convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar do edital de convocação.

ARTIGO 24 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da instituição, e, na ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falta ou impedimento do Presidente e de seu substituto, será escolhido um dos



ARTIGO 36 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da instituição;

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômico-financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente;

d) receber e ter sob sua guarda o patrimônio mobiliário da instituição, que, por sua natureza, devam ser conservados sob custódia; receber as rendas, legados e doações; receber subvenções dos Poderes Públicos e das entidades privadas, bem como donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

e) assinar com o Presidente a emissão de cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para a instituição;

f) supervisionar os serviços de tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da instituição e ter sob sua guarda o Caixa;

g) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da instituição;

h) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe forem cometidas pelo Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 37 - Todo e qualquer documento, para valer contra a instituição, deve ser firmado pelo Presidente e por outro membro da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente juntamente com um procurador bastante.



i) efetuar despesas urgentes de grande vulto "ad referendum" da Diretoria Executiva;

j) transmitir ao Vice-Presidente suas funções, quando impedido de exercê-las por mais de trinta dias consecutivos;

l) zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais, pela vivência comunitária da entidade, de suas unidades ou serviços a ela vinculados, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames da lei.

ARTIGO 34 - Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe sejam cometidas pelo Presidente;

c) auxiliar o Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Vice-Presidente compete substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 35 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) substituir o Presidente, na falta do 1º e do 2º Vice-Presidente;

b) atender e supervisionar o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;

c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;

d) providenciar os dados necessários às reuniões da Diretoria;

e) convocar, por ordem do Presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.



g) aprovar o Regimento Interno da instituição e de cada uma de suas unidades;

h) constituir procuradores gerais ou especiais, devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos que constituirão seu objeto, e fixar o prazo de sua validade, prazo este que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano;

i) decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de associados;

j) resolver os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 33 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

a) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

b) superintender a administração da instituição, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração;

d) contratar reparos, obras e construções, bem como promover a aquisição de equipamentos, instrumentos e todo e qualquer material destinado aos serviços e funcionamento da instituição ou suas unidades vinculadas;

e) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;

f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as Assembléias Gerais;

g) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria Executiva;

h) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela instituição;